



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
■ Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	3
■ Atos de Pessoal	3
Aposentadoria	3
■ Atos Administrativos	3
Editais de Notificação	3
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	4
■ Resoluções	4
■ VOTUPREV - Instituto de Previdência Municipal	5
■ Atos Oficiais	5
Portarias	5
■ PODER LEGISLATIVO	6
■ Propostas de Pauta	6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5 769, de 28 de abril de 2016

(Dispõe sobre
denominação de RUA
MARIA DEMETRIA
NICOLAU FERREIRA
)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA DEMETRIA NICOLAU FERREIRA, a atual Rua Projetada 18, localizada no Loteamento Parque Belo Horizonte II, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 25/2016 de autoria do vereador Walter José dos Santos.

■ LEI Nº. 5 770, de 28 de abril de 2016

(Dispõe sobre
denominação de RUA
HALIM IBRAHIM
HADDAD)

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA HALIM IBRAHIM HADDAD, a atual Rua Projetada 04, localizada no Loteamento Comercial Nova Alvorada, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 40/2016 de autoria do vereador Osvaldo Carvalho da Silva.

Decretos

■ DECRETO Nº. 9 470, de 20 de abril de 2016

(Dispõe sobre
regulamentação da

Lei nº 4964 de 29 de junho de 2011 alterada pela Lei nº 5585 de 07 de abril de 2015 e dá outras providências)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de motorista, no Setor de Transporte em Saúde, que se deslocarem, temporariamente, da sede do Município de Votuporanga para outra localidade, no desempenho de suas funções, devidamente justificadas terão sua alimentação custeada por esse Decreto, através do sistema de Diárias.

Parágrafo único. O pagamento das diárias instituídas por este decreto terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos, devendo ser solicitado conforme Anexo I.

Art. 2º. O valor de uma diária terá o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e será calculado conforme regras abaixo:

§ 1º. As diárias serão concedidas nos seguintes parâmetros:

I. Período de deslocamento entre 04 (quatro) horas e 13 (treze) horas terão direito à ½ (meia) diária;

II. Período de deslocamento entre 13 (treze) horas e 17 (dezessete) horas terão direito à ¾ (três quartos) de uma diária;

III. Período de deslocamento entre 17 (dezessete) horas e 20 (vinte) horas, terão direito a 01 (uma) diária;

IV. Período de deslocamento entre 20 (vinte) horas e 24 (vinte e quatro) horas, terão direito à 01 e ½ (uma e meia) diárias;

V. Após o período de 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, quando contínuo, essa contagem reinicia-se dentro dos parâmetros anteriores.

§ 2º. Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia, aplicando-se o valor previsto para o maior período.

§ 3º. Serão de inteira responsabilidade do servidor solicitante, o controle das viagens, guarda do dinheiro e eventuais alterações de percurso, de datas e ou horários de deslocamentos, quando não autorizados.

§ 4º. Não terão direito às diárias servidores que



estiverem de plantão.

Art. 3º. As despesas de combustíveis, serão custeados pela Chefia Imediata, através da Lei Municipal 2159 de 30 de Junho de 1987 e decreto regulamentador em vigência.

§ 1º. As despesas com combustíveis deverão ser comprovadas através de cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica, preenchida corretamente, que deverá constar no mínimo os seguintes dados: Prefeitura do Município de Votuporanga, CNPJ: 46.599.809/0001-82 e Placa do Veículo, não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor e data ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xérox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2º. Caso necessário a hospedagem na cidade de destino, a despesa será custeada de acordo com o a Lei Municipal nº 2159 de 30 Junho de 1987 e decreto regulamentador em vigência.

Art. 4º. É obrigatória a prestação de contas das viagens realizadas, que deverá ser efetuada através do relatório de especificações e comprovação das viagens, constantes no Anexo III

§ 1º. A veracidade do relatório somente será aceita após aprovação da Chefia Imediata e do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde em exercício.

§ 2º. O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido, o sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas na Lei Complementar nº. 187 de 30 de Agosto de 2011.

Art. 5º. O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º. Nenhuma antecipação poderá ser superior a 15 (quinze) diárias.

§ 2º. A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior, informando-se ainda a quantia recebida anteriormente, estando dispensado da apresentação de notas fiscais, cupons fiscais ou recibos para comprovação de despesas com alimentação, conforme Anexo II.

§ 3º. O servidor de que trata esse Decreto, que receber diária de viagem, e por qualquer motivo não se deslocar, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso em até 02 (dias) úteis, após o último dia do prazo de aplicação sob pena da aplicação do disposto no art. 162, da Lei Complementar nº. 187 de 30 de Agosto de 2011.

§ 4º. Nenhum prazo de aplicação poderá ser superior à 30 (trinta) dias, ficando obrigado o solicitante a prestar contas ao último dia do prazo estabelecido.

Art. 6º. Não se fará nova concessão de diárias:

I – a quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de

contas;

III – ao responsável por duas diárias ou mais e não tenha prestado contas.

Parágrafo único. O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido pela concessão de diárias, o sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas na Lei Complementar nº. 187 de 30 de Agosto de 2011.

Art. 7º. As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido

Art. 8º. Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2016.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 20 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9471 de 20 de abril de 2016

(*Altera o Decreto nº.8977 de 07 de março de 2014 e dá outras providências*)

NASSER MARÃO FILHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto 8977 de 07 de março de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será estabelecido de acordo as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do convênio.

§ 1º - O valor mensal da Gratificação por Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Militar Estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e gestão, observados os seguintes limites:

GRATIFICAÇÃO	VALOR REFERENTE A EXERCÍCIO DE 2015 por hora trabalhada	VALOR REFERENTE A EXERCÍCIO DE 2016 por hora trabalhada
A PARTIR DO MÊS 03/2016 (3%)		
Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente	R\$. 32,53	R\$. 33,51
Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado	R\$.20,33	R\$.20,94
A PARTIR DO MÊS 08/2016(3%)		
Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente	R\$. 33,51	R\$. 34,51
Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado	R\$.20,94	R\$.21,57
A PARTIR DO MÊS 12/2016 (2%)		
Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente	R\$. 34,51	R\$. 35,20
Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado	R\$.21,57	R\$.22,00

§ 2º- Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.”

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 20 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SMGA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 - PROCESSO Nº 102/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de informática e comunicação para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o lote 01, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o lote 02,



com o valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais); o lote 03, com o valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o lote 04, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o lote 06, com o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); o lote 07, com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); o lote 08, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o lote 09, com o valor de R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais); o lote 11, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o lote 12, com o valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais); o lote 13, com o valor de R\$ 699,84 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); o lote 15, com o valor de R\$ 1.399,75 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Os lotes 10 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.442,49 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN – PREGOEIRO – 28/04/2016.

SMGA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 - PROCESSO Nº 102/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de informática e comunicação para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para a empresa: F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o lote 01, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o lote 02, com o valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais); o lote 03, com o valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o lote 04, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o lote 05, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o lote 06, com o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); o lote 07, com o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); o lote 08, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o lote 09, com o valor de R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais); o lote 11, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o lote 12, com o valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais); o lote 13, com o valor de R\$ 699,84 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); o lote 15, com o valor de R\$ 1.399,75 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Os lotes 10 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.442,49 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL – 28/04/2016.

SMO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 84/2016 - ROCESO Nº 000103/16

Objeto: aquisição de Rejeito de Usina (Resíduo de CBUQ) para a Via de acesso a Colônia da FE-PASA.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): NOROMIX CONCRETO LTDA o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS – PREGOEIRA – 28/04/2016

SMO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016 - PROCESSO Nº 000103/16

Objeto: aquisição de Rejeito de Usina (Resíduo de CBUQ) para a Via de acesso a Colônia da FE-PASA.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): NOROMIX CONCRETO LTDA o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

NASSER MARÃO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL – 28/04/2016

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SMO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: THI ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA.

Objeto: Acréscimo no valor contratual de R\$ 163.931,45.

Tomada de Preços nº 005/2014 - Processo nº 041/2014. Assinatura: 28 de abril de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 28/04/2016.

Aviso de Licitação

SMS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 - PROCESSO Nº 122/2016

OBJETO: Aquisição de condicionador de ar e kit de instalação para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 11 de maio de 2016 (11/05/2016), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 28/04/2016.

Atos de Pessoal

Aposentadoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

DE SERVIDORES APOSENTADOS

Nº 02/2016

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa notifica os servidores públicos municipais inativos, pensionistas e com complemento ou não de aposentadoria e pensão, bem como aposentados por invalidez, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO para regularização de seu cadastramento junto à Divisão de Folha de Pagamento, sito à Rua Pará, 3227, Centro.

MATRICULA	SERVIDOR
478	Armando Erreira Fernandes
6307	Joao Belarmino Vieira
291	Mikael Eduardo Olivares Pedro
4131	Rosimeire P. Ferreira Silva
3810	Valter Milhossi

Votuporanga, 27 de Abril de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:



-R\$. 172.118,00 (cento e setenta e dois mil, cento e dezoito reais) do Ministério da Saúde – FNS – Piso da Atenção Básica – PAB – Fixo;

- R\$. 329,73 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) do CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

- R\$.32.603,80 (trinta e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) do FMAS - Rede Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Conv. 049/2015;

- R\$.6.329,40 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) do Instituto Nacional Agrário – ITR – Imposto Territorial Rural;

-R\$.1.209.151,35 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente à 1ª parcela do FPM de abril de 2016;

-R\$.97.855,26 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

- R\$.94.699,19 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) da Secretaria da Educação – Transporte Escolar Estadual;

- R\$.43.066,34 (quarenta e três mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) da CIDE – Contribuição Intervenção Domínio Econômico;

- R\$.476.688,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

- R\$.2.693,85 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) do Ministério Assistência Social – FNAS – IGD – SUAS;

-R\$.312.118,40 (trezentos e doze mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) do Ministério da Saúde – FNS – Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar, sendo: - R\$.54.252,15 do Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; - R\$.170.000,00 referente ao Limite UPA-PO; - R\$.72.866,25 referente ao teto municipal Rede Saúde Mental; - R\$.15.000,00 referente ao Rede Brasil Sem Miséria;

- R\$.335.285,47 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do Ministério da Educação – QESE;

- R\$.10.673,00 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais) da Secretaria da Saúde – Programa Glicemia;

- R\$.78.000,00 (setenta e oito mil reais) do Ministério do Esporte – Infraestrutura Esportiva – Pç da Juventude - CR. 0315.651-42/2009/ME/Caixa – Conv. 726398/2009;

- R\$.147.033,90 (cento e quarenta e sete mil, trinta e três reais e noventa centavos) do Ministério das Cidades – Duplicação da Av. Horácio dos Santos – Conv. 779547/2012;

- R\$.297.842,91 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) do Ministério da Educação – Fun-

deb;

- R\$. 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) do Programa Minha Casa Minha Vida – Trabalho Social – Conj. Hab. Jardim Monte Alto;

- R\$.23.661,96 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

- R\$.25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) do Instituto Nacional Agrário – ITR – Imposto Territorial Rural;

-R\$.281.667,69 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) referente à 2ª parcela do FPM de abril de 2016;

- R\$.769.268,15 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) do Ministério da Educação – Fundeb;

R\$.18.388,53 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) do FEP – Fundo Especial do Petróleo – Indenização Petrobrás;

- R\$.13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais) do Programa Minha Casa Minha Vida – Trabalho Social – Conj. Hab. Jardim Monte Alto.

Votuporanga, 28 de abril de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resoluções

RESOLUÇÃO COMUSAN N.º 02 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica Institucional do COMUSAN e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Votuporanga (COMUSAN), constituído pela Lei Municipal nº. 3.664, de 21 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 13 do Regimento Interno do COMUSAN, regulamentado pelo Decreto nº. 8401, de 12 de agosto de 2011, Considerando a deliberação do COMUSAN, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a constituição da Comissão Técnica Institucional do COMUSAN com a

seguinte composição:

I - DO GOVERNO - Maristela Maranhão Antoniato, Agostinho da Silva Ianhas, Osvaldo Luiz Spegorin Munhoz, Fábio de Oliveira Dias e João Dias de Oliveira.

II - DA SOCIEDADE CIVIL - Paulo César Guerche, Vitor César Prado de Oliveira, Luzia de Souza Pupin, Denise Peres Vieira e Edwaldo Magalhães.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, quando necessário, intermediadores, que são os Presidentes das Cooperativas CODAFAVO e CO-APINSP.

Art. 2º A Comissão tem a competência de:

I - dar suporte técnico às atividades do Conselho;

II - acompanhar as ações do Conselho sob os aspectos técnico, institucional e administrativo, elaborando relatórios, planilhas e documentações;

III - levantar informações sobre os programas e projetos ligados às funções do Conselho.

Art. 3º Esta resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GUERCHE

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -

COMUSAN



VOTUPREV - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 71, de 29 de abril de 2016

*(C o n c e d e
Aposentadoria por
Invalidez ao servidor
ADILSON JOSÉ DE
SOUZA e dá outras
providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ADILSON JOSÉ DE SOUZA, RG: 14.726.020 e CPF: 025.796.458-45, com base na última remuneração do cargo efetivo, nos termos dos artigos 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º - "A" da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e 11, § 5º da Lei Complementar Municipal n.º 199/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 1 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, SP, 29 de abril de 2016

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Diretor Presidente

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, data supra.

JOÃO BATISTA ANDRÉ

Diretor Administrativo/Financeiro



PODER LEGISLATIVO

Propostas de Pauta

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16ª LEGISLATURA - 3º ANO LEGISLATIVO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 02/05/2016

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

Projeto de Lei Nº 51/2016

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JORGE MACHADO MARQUES (CAÍÇA)

Autoria: SERGINHO DA FARMÁCIA

Projeto de Lei Nº 52/2016

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LUCAS MULLER DA SILVA

Autoria: ELIEZER CASALI

Projeto de Resolução Nº 5/2016

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE ABRIL DE 2016

Autoria: JURANDIR B. DA SILVA

Câmara Municipal de Votuporanga, 28 de abril

de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br